



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 12 DE MARÇO DE 2015**

N.º 09 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DOZE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E QUINZE**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 12.03.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Revisão – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo.

2 - DAJAC – Divisão De Assuntos Jurídicos E Apoio Aos Cidadãos

2.1 - Acordo de regularização de dívida com a SUMA Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

3.1 - 3ª Alteração do orçamento e 3ª alteração das grandes opções do plano de 2015.

4 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

4.1 - Processo n.º 322-OC/1961, em nome de Luciano Ascenção Carvalho

Local – Rua José Joaquim Ribeiro Teles, n.ºs 1079 – 1087 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

4.2 - Processo n.º 180-OC/2006 em nome de José Gomes, S.A.

Local – Rua Oceano Pacífico, 104 e 108 (lote 71) - Valongo

Declaração de caducidade da comunicação prévia (construção de edifício de habitação unifamiliar).

5 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

5.1 - 2º Torneio de Futebol Juvenis do Sporting Club de Campo – 14 e 15 de março;

5.2 - Caminhada Solidária – 28 de março 2015;

5.3 - 3º Trilhos do Paleozoico – 14 e 15 de março de 2015;

5.4 - Protocolo de cedência de instalações celebrado entre o município de Valongo e a CerciValongo;

5.5 - Protocolo de cedência de instalações à Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, delegação de Ermesinde.

6 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

6.1 - Proposta de Adesão do Município de Valongo à AdEPorto - Agência de Energia do Porto.

7 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

7.1 - Campo de Futebol de Sobrado – construção de relvado sintético - Aprovação de trabalhos a menos.

8 - DMOT – Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes

8.1 - Oleões- recipientes para receber os óleos de motor - Cedência gratuita por parte da Sogilub/Ecolub.

Valongo, 9 de março de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que na última Assembleia Municipal, foi colocada uma questão sobre a desvinculação da AVA da Plataforma Solidária de Alfena, e gostava de saber se esse facto foi comunicado à Câmara.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a AVA enviou uma carta a comunicar a sua desvinculação, tendo a mesma sido objeto de análise jurídica onde se concluiu que não afetava o funcionamento da Plataforma, que se encontrava a funcionar regularmente. Disse, ainda, que o Presidente da Junta de Freguesia de Alfena reiterou o interesse em que o executivo camarário fosse visitar a Plataforma Solidária, acrescentando que tinha conhecimento da existência de contactos com o Centro Social no sentido de haver mais parceiros a aderirem ao projeto.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a sua preocupação prendia-se com o tipo de relação entre a Câmara e uma associação que se desvinculava. Solicitou que lhe fosse facultada uma cópia da carta enviada pela AVA.

De seguida, disse que na última reunião de Câmara, um munícipe levantou uma questão relacionada com a Rua Central da Fervença, e achava que o munícipe queria transmitir que se a Câmara recebesse a obra conforme se encontrava e não houvesse uma retificação, a curto prazo, nalgumas partes, a tendência era para esboroar e cair.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Disse que conhecia a questão e não havia problema nenhum, porque a obra estava a ser executada de acordo com o projeto, e como tinha uma garantia de cinco anos, se algo estivesse mal o construtor teria que recuperar.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando qual o ponto de situação relativo à atribuição do nome a uma rua próxima da Fervença.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo tratar-se da Rua Velha da Fervença, cujo processo estava já encaminhado.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que ia requerer a inclusão de um ponto na próxima agenda de trabalhos para discussão das 35 horas semanais de trabalho, e apresentou o referido requerimento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Perguntou se a questão colocada pelos eleitos pelo PSD/PPM relativa ao visto do Tribunal de Contas no âmbito do acordo de execução celebrado com a Junta de Freguesia de Ermesinde, já tinha sido respondida.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, mas como a Junta de Freguesia de Ermesinde também já tinha solicitado, responderiam todos em simultâneo.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e nove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - REVISÃO – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 02/COM/2015, elaborada pelo Cmdt. Operacional Municipal, datada de 2015.03.02 cujo teor se transcreve: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumre-me informar o seguinte:

1_Nos termos do art.º 5º, nº 1 da Lei 65/2007 de 12 de Novembro, “Compete à Câmara Municipal, através dos SMPC, a elaboração do plano municipal de emergência para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil.”

2_Na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, publicada no Diário da República, 2ª Série – Nº 138 – 18 de Julho de 2008, encontra-se definido o seguinte:

Artigo 4º:

...

5_Os planos de emergência de âmbito municipal são elaborados pela câmara municipal e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANPC.”

...

8 _ A elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas.

9 _ A fase de consulta pública desenrola -se por um prazo não inferior a 30 dias e é promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano que estabelece os meios e as formas de participação, devendo ser integradas no plano as observações pertinentes apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Artigo 10.º

2- Os planos de emergência são documentos de carácter público, excetuando-se as secções II e III da parte IV do seu índice de referência, cujo conteúdo é considerado reservado.

3- A 30 de Setembro de 2014 reuniu a Comissão Municipal de Proteção Civil, para análise da proposta de Revisão - Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Valongo e emissão do parecer prévio, tendo sido aprovado por unanimidade a emissão de parecer favorável.

4- Em Reunião de Câmara de 2014.11.06, foi deliberado realizar a consulta pública das Partes I, II, III e secção I da Parte IV do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo.

5- O período de consulta pública teve início a 2014.12.05, data de publicação do anúncio do Edital na 2ª Série do Diário da República, tendo terminado a 2015.01.05.

6- As partes públicas do Plano estiveram disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Valongo no GAM-Gabinete de Apoio ao Município, bem como no sítio da Câmara, www.cm-valongo.pt, onde era possível fazer download e nas Juntas de Freguesia.

7- No período de consulta pública não foi apresentada qualquer sugestão ou observação.

8- Face ao apresentado e tendo em consideração que se encontram concluídas todas as fases da responsabilidade deste Município no processo de Revisão - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo, propõe-se que a Câmara Municipal autorize o envio do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Valongo à Autoridade Nacional de Proteção Civil, que após emissão de parecer, o remeterá para a Comissão Nacional de Proteção Civil.

9-Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do art.º 5º, nº 1, da Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 4º, nº 5 da Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015.03.04, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 5º, nº 1, da Lei 65/2007 de 12 Novembro, e do art.º 4º, nº 5 da Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, por **unanimidade**, autorizar o envio do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Valongo à Autoridade Nacional de Proteção Civil, que após emissão de parecer, o remeterá para a Comissão Nacional de Proteção Civil, com base na informação técnica prestada.

2.1 - ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA COM A SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de acordo de regularização de dívida com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, instruído com a informação técnica n.º 10/DAJAC.CD/2015, datada de 09-03-2015, subscrita pelo Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Dr. José Paiva, cujo teor se transcreve:

«Em 27 de julho de 2010, o Município de Valongo celebrou com a SUMA Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., um contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no concelho de Valongo.

Em agosto de 2012 foi celebrada uma adenda, ao referido contrato, relativa à gestão de resíduos – adoção de medidas para o equilíbrio entre a receita e a despesa, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Em 27 de janeiro de 2014 o Município de Valongo remeteu à SUMA um ofício no qual reclamava a necessidade de proceder ao fecho de contas a realizar no âmbito de mencionado contrato onde resultaria a favor do Município de Valongo um reembolso de verbas que se deveriam a débitos indevidos e alegadas penalidades.

Em resposta ao referido ofício a SUMA remeteu ao Município de Valongo um ofício datado de 14 de fevereiro de 2014 no qual rejeitou a existência de um fecho de contas a realizar no âmbito do referido contrato, e negou a factualidade quer quanto a supostos débitos indevidos, quer quanto à prática de factos justificativos da aplicação de penalidades, uma vez que durante a execução do contrato nunca o Município interpelou a SUMA de qualquer incumprimento, antes tendo validado os serviços e liquidado todos os valores faturados.

As faturas relativas aos serviços prestados pela SUMA no âmbito desse contrato foram pagas com atraso relativamente à data do seu vencimento, pelo que vencem juros de mora, à taxa prevista, que ascendem a € 91.512,57.

A caução prestada pela SUMA através da garantia bancária n.º 623/10 no valor de €347.448,20, que não foi até ao momento liberada, entendendo a SUMA que deveria ter sido no dia 31 de agosto de 2013, de acordo com o disposto na cláusula 22.º, n.º 4 do contrato e no n.º 3 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, e por isso deveria ser indemnizada pelos custos adicionais incorridos com a sua manutenção, no montante de € 3.718,84, a 9 de fevereiro de 2015.

Por outro lado o Município de Valongo e a SUMA celebraram em 8 de agosto de 2013, na sequência do procedimento por ajuste direto, um contrato para prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no concelho de Valongo, cuja vigência se iniciou no dia 01 de agosto e terminou no dia 31 de dezembro de 2013.

O preço contratual, deste segundo contrato, foi de € 925.855,00, não obstante o preço correspondente às quantidades efetivamente realizadas pela SUMA ascendeu a € 954.378,66, sendo este o valor total faturado pela SUMA no âmbito deste contrato.

Em 03 de fevereiro de 2014, o Município de Valongo devolveu à SUMA a fatura n.º 1700002571, de 31 de dezembro de 2013, no valor de €184.913,13, solicitando a emissão de uma nota de crédito no valor de € 30.235,08 (€ 28.523,66 + IVA), correspondente ao preço contratual e o preço correspondente às quantidades efetivamente realizadas pela SUMA.

Em 14 de abril de 2014 a SUMA remeteu ao Município de Valongo um ofício no qual rejeitou ser devida a nota de crédito solicitada, reiterando ter direito ao pagamento integral da fatura n.º 1700002571, e terminou emitindo a nota de crédito n.º 3210000510, no valor de € 30.235,08, apenas como forma de não bloquear o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

pagamento da parte não contestada da referida fatura, reservando, no entanto o direito de reclamar o valor da diferença.

No âmbito deste segundo contrato pela SUMA foi prestada uma caução no valor de € 43.292,75, através da garantia bancária n.º 125-02-1875473, que não foi até ao momento liberada, entendendo a SUMA que o deveria ter sido em 30 de janeiro de 2014, no termos do n.º 3 do art.º 295.º do código dos contratos públicos, e, por isso, deveria ser indemnizada pelos custos adicionais incorridos com a manutenção da caução, no valor de € 923,42, a 09 de fevereiro de 2015.

Assim, o Município de Valongo e a SUMA Serviços Urbanos e Meio Ambiente pretendem estabelecer os termos de regulação das diversas pendências verificadas nos contratos, através de acordo que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea f), nº 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 18º, da Lei nº 197/99, de 8 de junho.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09-03-2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que havia juros de mora a regularizar por parte da Câmara, e a empresa prestadora do serviço pretendia que fossem liberadas as garantias bancárias, portanto houve abertura para fazer esse acordo de regularização de dívida através do qual a Câmara liberava as garantias bancárias e ficava desobrigada dos juros devidos, o que achava vantajoso para o Município, porque era um assunto com o qual já não teriam que se preocupar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM iam abster-se porque o objetivo era que o assunto avançasse. Não havia dúvidas quanto à sua importância, mas também era importante não ter adquirido a necessidade de agora renegociar os juros de mora, lembrando que a não devolução da garantia no valor de € 300.000 foi uma decisão tomada pelo Senhor Presidente no início do mandato, contrária à que tinha sido decidida anteriormente. Nesse momento, a solução desejável era que a Câmara se desonerasse o mais possível do pagamento de juros, porque o que constava do documento é que havia uma garantia que incidia sobre uma prestação do serviço, que tinha sido prestado, e consequentemente foi decidido liberar a garantia. No entanto, o Senhor Presidente decidiu que esta não era para entregar, apesar de haver um documento do gabinete jurídico a sustentar a possibilidade e a necessidade de o fazer, pois o serviço estava cumprido e a garantia era para devolver. Contudo, agora o atual executivo, através dos seus serviços jurídicos, reconhecia a não devolução da garantia que dava direito a uma dívida, que agora era renegociada e sanada, o que achava estranho.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o acordo era vantajoso para o Município, pois a relação com essa empresa ficaria limpa.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), nº 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 18º, da Lei nº 197/99, de 8 de junho, por **maioria**, aprovar o acordo de regularização de dívida com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr. Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

Votou contra o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

3.1 - 3.ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E 3.ª ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 3.ª Alteração do Orçamento e 3.ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2015, instruído com a informação técnica n.º 7/DFRH/GF/2015, datada de 06/03/2015, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Face à necessidade do ajustamento das dotações de algumas rubricas orçamentais, procede-se à elaboração da presente Alteração.

No Orçamento da despesa efetua-se o reforço das dotações das seguintes rubricas:

- Indemnizações por cessação de funções: 91.150,00 €. Este reforço respeita aos pedidos de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local (Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro), aprovados em reunião da Câmara Municipal de 12/02/2015.
- Material de educação, cultura e recreio: 2.365,00 €;
- Representação dos serviços: 500,00 €;
- Estudos, pareceres, projetos e consultadoria: 50.000,00 €;
- Assistência técnica: 18.363,00 €;
- Instituições sem fins lucrativos: 6.179,00 €.
- Ativos incorpóreos: 12.792,00 €.

Nas Atividades Mais Relevantes, procedeu-se ao reforço das dotações dos projetos:

- Aluguer de fotocopiadoras e manutenção (29 escolas): 3.500,00 €;
- Subsídio de transporte a alunos compulsivos 2014/2015: 200,00 €;
- Protocolo relativo às Escolas de Natação 2014/2015: 8.000,00 €;
- Transferências entre Administrações: Freguesia de Alfena: 20.589,00 €;
- Transferências entre Administrações: União de Freguesias de Campo e Sobrado: 33.046,00 €.

A contrapartida para reforço das dotações definidas destas rubricas proveio da redução das dotações de outras rubricas orçamentais, sendo que o montante relativo às indemnizações por cessação de contratos de trabalho em funções públicas proveio das respetivas rubricas de Despesas com o Pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O ajustamento efetuado nas rubricas relativas aos Acordos de Execução com as Freguesias ocorre pelo facto de os meses de novembro e dezembro relativos às Freguesias de Alfena e Campo e Sobrado terem sido regularizados no corrente ano, após o visto do Tribunal de Contas.

Por outro lado, torna-se necessário adaptar os montantes dos Acordos relativos às Freguesias de Valongo e Ermesinde aos respetivos prazos de execução (Valongo começou em 09/02/2015 e Ermesinde aguarda visto do Tribunal de Contas).

No que respeita ao Plano Plurianual de Investimentos e por indicação da Divisão de Projetos e Obras Municipais, foi efetuado o reforço das dotações das seguintes rubricas, por contrapartida da redução das dotações de outras rubricas do PPI:

- Reformulação de espaços verdes, pelo valor de 29.000,00 €;
- Campo Municipal de Sobrado – Construção do campo relvado: 1.500,00 €;
- Beneficiação de pavimentos betuminosos – Rua de Cabeda: 59.000,00 €;
- Requalificação da Rua Central da Fervença: 5.000,00 €;
- Construção, conservação e reparação de arruamentos e passeios: 17.000,00 €.

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 06/03/2015, que igualmente se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente. Concordo com a elaboração da presente Alteração, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/03/2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha uma dúvida relativamente ao documento que acompanhava a deliberação, porque na parte do PPI havia uma redução de € 43.000 na verba de beneficiação de pavimentos betuminosos, em Ermesinde, e € 59.000 de reforço, pedindo uma explicação quanto a esse cálculo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que essa beneficiação de pavimentos betuminosos eram genéricos, tornava-se necessário reforçar essa rubrica para poder ser lançado o concurso, e portanto a verba foi tirada dessa rubrica.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tendo em conta um determinado conjunto, nomeadamente ao nível dos equilíbrios das freguesias, gostava que isso fosse feito em consonância com os Presidentes de Junta.

Deduzia que estavam a tirar a verba de € 43.000 da rubrica “Beneficiações de pavimentos betuminosos, em Ermesinde” e € 16.000 a Valongo para reforçar € 59.000 numa rubrica referente à Rua de Cabeda, em Alfena, e nesse sentido, achava importante que os Presidentes de Junta fossem envolvidos no processo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, esclarecendo que nem Ermesinde nem Valongo iam ser prejudicados com isso, porque era apenas verbas para poderem lançar o concurso. Tudo o que estava previsto para Alfena e Ermesinde ia ser feito. Referiu que para ser lançado o concurso, ainda não havia o dinheiro necessário, porque provavelmente tinha sido retirado numa revisão anterior, e agora tratava-se de um reequilíbrio, nesse momento estavam em causa os investimentos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a votação dos eleitos pelo PSD/PPM era condicionada pela não afetação desse reequilíbrio, no entanto, se o Senhor Vice-Presidente garantia que não havia problema, para ele a questão estava ultrapassada.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a proposta da 3.ª Alteração do Orçamento e 3.ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2015, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr. Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

**4.1 - PROCESSO N.º 322-OC/1961, EM NOME DE LUCIANO ASCENÇÃO CARVALHO
LOCAL – RUA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES, N.ºS 1079 – 1087 - ERMESINDE
VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E
SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Maria Olinda Dias Machado, na qualidade de arrendatária, instruído com a informação técnica n.º 62/DFM.FU/2015, datada de 2015.01.19, subscrita pelo Arq. Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«No passado dia 19 de junho, mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria a um imóvel de habitação unifamiliar sito na morada mencionada em epígrafe, para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o aludido imóvel apresentava as seguintes anomalias:

A envolvente exterior está sem pintura;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A parede de fachada de tardo e dos anexos estão partidas, ameaçando mesmo entrar em colapso;

O telhado, composto por uma estrutura de madeira e telha assente em ripas, apresenta-se com uma curva para baixo e as telhas estão com musgo e outra vegetação;

Os tetos e as paredes interiores do quarto de banho e acesso à cozinha estão muito fissuradas e negras da ação da humidade;

A parede da sala acima da padieira da porta da entrada tem uma fissura na ligação à alvenaria;

As portas e janelas em madeira estão muito degradadas e apodrecidas.

A comissão de vistorias concluiu pela necessidade do proprietário do imóvel proceder a obras de reparação, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador, por despacho datado de 2 de julho de 2014.

Nessa sequência, em 14 de julho de 2014 foi a proprietária do imóvel notificada da intenção do município em ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, o proprietário do imóvel veio pronunciar-se através de exposição registada nesta Câmara Municipal em 2014.07.30 sob o n.º 3342.

Na referida exposição, a proprietária considera:

1. Que não é verosímil que as paredes mencionadas entrem em colapso, uma vez que a edificação executada em pedra dispõe de placa de cimento;
2. Que a arrendatária não faz uso prudente do imóvel e do seu logradouro, quer através da ausência de ventilação do mesmo, quer depositando objetos no logradouro;
3. Que não enjeita a responsabilidade que lhe cabe, sendo que a renda mensal – de 110,00€ - é exígua face a obras de custos elevados.

A proprietária termina solicitando que sejam atendidas as razões apresentadas.

Analisada a exposição em apreço, este Setor considera que a mesma não acrescenta objetivamente novos dados ao assunto em questão, pelos motivos que de seguida se referem:

O risco de colapso das paredes em questão não se deve à falta de rigidez do suporte – neste caso alegada placa em cimento – mas antes ao facto de as mesmas se encontrarem partidas;

Cabe ao senhorio verificar a qualquer momento se o imóvel se encontra a ser convenientemente utilizado, sendo que qualquer incumprimento das relações contratuais estabelecidas entre senhorio e inquilino é do foro particular e, como tal, alheio às competências desta Câmara Municipal;

Nos termos estabelecidos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nomeadamente no art.º 89.º, não se encontra prevista qualquer exceção ou condicionante relacionado com o valor das rendas praticadas.

Pelo que se propõe que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário da fração proceder à reparação das anomalias descritas no Auto de Vistoria n.º 55 – designadamente pintura exterior, reparação e consolidação da parede da fachada a tardo e do anexo, reparação do telhado, limpeza e substituição de telhas, limpeza, reparação e pintura das paredes interiores e tetos do quarto de banho e do

acesso à cozinha, o mesmo sucedendo com a parede acima da padieira da porta de entrada, e finalmente substituição das portas e janelas que se encontram degradadas e apodrecidas - nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º do mesmo diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo Artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.02.24 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação do imóvel, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.02.26 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.03.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PROCESSO N.º 180-OC/2006 EM NOME DE JOSÉ GOMES, S.A.

LOCAL – RUA OCEANO PACÍFICO, 104 E 108 (LOTE 71) - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Gomes, S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 0178/DFM.FU/2015, datada de 2015.02.04, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 09.05.2006 foi solicitada a concessão de uma autorização para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 16.03.2007 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 12.03.2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 26.03.2008 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 80/2008 mas a correspondente autorização caducou pois os trabalhos estiveram suspensos por um período superior a seis meses.

Em 04.10.2010 foi solicitada a renovação do pedido de autorização administrativa, sendo que a pretensão, face à nova redação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), passou a enquadrar-se no procedimento administrativo de comunicação prévia.

Em 05.11.2010 o requerente foi notificado do deferimento do pedido de renovação anteriormente apresentado, em cumprimento do despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 03.11.2010.

Em 08.11.2010 foi emitida a certidão de admissão de comunicação prévia n.º 98/2010. O prazo para execução da obra, inicialmente de 12 meses, foi prorrogado por duas vezes, fixando a data limite para a sua conclusão em 11.05.2013.

Em 12.12.2014 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 07.01.2015 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.02.23, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.02.24 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2015.03.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

5.1 - 2.º TORNEIO DE FUTEBOL JUVENIS DO SPORTING CLUB DE CAMPO – 14 E 15 DE MARÇO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do 2º Torneio de Futebol Juvenis do Sporting Club de Campo – 14 e 15 de março, instruído com a informação técnica n.º 27/DEASD-AD/2015, datada de 05/03/2015, subscrita por Helder Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. O Sporting Club de Campo pretende solicitar a coorganização do Município de Valongo para a realização do “2º Torneio de Futebol de Juvenis”, nos próximos dias 14 e 15 de março, a decorrer no Parque de Jogos do Sporting Club de Campo - António Jorge da Costa.

2. Este é um torneio de Futebol no escalão de Juvenis, dirigido a atletas do Sporting Club de Campo, U.D. Valonguense, C.D. Sobrado e Ermesinde S.C. 1936, num total de 100 participantes.

3. Para a realização deste evento, o Clube solicitou à Autarquia o seguinte apoio:

- Pagamento dos custos com os lanches e sumos dos atletas que orçará em 515,00€ + IVA, mediante fatura a entregar na DFRH, oportunamente.

4. Para o efeito, e caso seja esse o entendimento superior, para a concretização desta parceria, será necessária a colaboração da DFRH na cabimentação de 515,00€ + IVA, para o pagamento dos lanches e sumos dos atletas.

Julgamos assim que este evento se reveste da maior importância para a promoção da prática desportiva nos mais jovens e o salutar convívio e aprendizagem das regras de fair play.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/03/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do 2.º Torneio de Futebol Juvenis do Sporting Club de Campo – 14 e 15 de março, com base na informação técnica prestada.

5.2 - CAMINHADA SOLIDÁRIA – 28 DE MARÇO 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização da Caminhada Solidária – 28 de março 2015, instruído com a informação técnica n.º 23/DEASD-AD/2015, datada de 03/03/2015, subscrita por Susana Leão, Técnica Superior cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“O Clã 2 do Agrupamento 7- Ermesinde, solicita à Câmara Municipal de Valongo a coorganização de uma **Caminhada Solidária**, no próximo dia 28 de março, pelas 10h00, na cidade de Ermesinde, no âmbito do projeto “Rover Ibérico”, com os seguintes objetivos:

- Apoio social – interação com pessoas mais carenciadas na entrega de donativos, nomeadamente bens alimentares e vestuário;
- Saúde – sensibilização para a prevenção de doenças, através da prática regular de exercício físico, em prol de uma melhor qualidade de vida;
- Educação – Promoção de valores sociais, para uma convivência mais saudável no interior de uma sociedade;
- Património – Dinamização do Património Histórico da cidade de Ermesinde;
- Apostolado – envolvimento da Conferência São Vicente Paulo, com vista ao conhecimento de famílias carenciadas para a entrega dos géneros alimentares.

Esta caminhada tem como lema “*Não tenha medo de ajudar!*”, é dirigida à população em geral, envolvendo mais de 200 participantes e, o percurso terá cerca de 5Km que terminará com uma aula de Zumba, de acordo com o projeto anexo.

A participação neste evento solidário envolverá um donativo em géneros alimentares ou vestuário, para apoio a famílias carenciadas e uma taxa de inscrição no valor de 2 €/participante, que inclui, t-shirt, uma peça de fruta, água, uma barra de cereais, saco, folhetos informativos e diploma de participação. Este valor reverterá integralmente a favor do Clã 2 do Agrupamento 7- Ermesinde.

Esta iniciativa, terá a colaboração da Junta de Freguesia de Ermesinde e contará com os seguintes apoios:

- PSP Ermesinde;
- BVE;
- Conferência S. Vicente de Paulo;
- Liberty Seguros;
- Pingo Doce;
- Paulo Nogueira Mediação de Seguros, Lda.;
- Buriil- Artes Gráficas;
- Zumba Instructor Network.

Tendo em consideração o exposto e na sequência do contacto efetuado com o Chefe de Agrupamento – Sr. Rui Carvalho, coloca-se à consideração superior a coorganização da Caminhada Solidária e, solicita-se a colaboração das seguintes unidades orgânicas:

1- Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPOM)

- Parecer favorável do percurso da caminhada de acordo com o croqui anexo.

2- Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes (DMOT)

- Colocação de um estrado com 2,5mx2,5m, forrado a alcatifa, no parque de estacionamento da Junta de Freguesia de Ermesinde.

3- Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação (GTIMAC)

- Elaboração e impressão de 50 Cartaz A3;
- Elaboração de é-convite;
- Divulgação do evento:
 - ✓ Site e facebook da C.M.V.
 - ✓ Mailing List
 - ✓ Correio eletrónico interno
 - ✓ Comunicação Social.
- Registo fotográfico da iniciativa.

4- Divisão de Finanças e Recursos Humanos (DFRH)

- Ativação do seguro de acidentes pessoais do município, para o decorrer das atividades, das 09h30 às 12h30.

O envolvimento do Município nesta iniciativa de cariz solidário, será um forte contributo para a otimização de causas sociais no Concelho de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/03/03, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a realização da Caminhada Solidária, no dia 28 de março 2015, com base na informação técnica prestada.

5.3 - 3.º TRILHOS DO PALEOZOICO – 14 E 15 DE MARÇO DE 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do 3º Trilhos do Paleozoico – 14 e 15 de março de 2015, instruído com a informação técnica n.º 26/DEASD-AD/2015, datada de 04/03/2015, subscrita por Mário Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo em coorganização com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta vai realizar, nos dias 14 e 15 de março de 2015, o evento “3.º Trilhos do Paleozoico”, que consiste numa prova de corrida a pé, por trilhos e caminhos da Serra de Santa Justa, Pias e Castiçal.

Este evento é constituído por 3 provas: 48km, 23km e 12Km Corrida/caminhada, sendo expectável uma média de 1800 participantes de vários pontos do país e da Europa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Este ano, como no ano transato irá ser realizado um “mini-trilho” destinado aos mais pequenos que decorrerá no dia 14 de março de 2015.

A prova iniciar-se-á no Largo do Centenário e terá o seguinte percurso:

Início: Largo do Centenário em direção à Rua José Seara, à direita para a Rua das Olaias, à direita para a Av. 5 de Outubro até à Praça Machados dos Santos em direção à Rua Joaquim Marques dos Santos, à direita para a Rua da Passagem onde entra no corredor ecológico;

Regresso: Vindo na rua paralela ao Horto Municipal, atravessa a N15 e entra na Rua Lopes das Neves, Rua das Pereiras, Travessa Visconde Oliveira do Paço, Travessa Lameira Pereira até à Av. Emídio Navarro, onde vai até à Rua José Seara para o Largo do Centenário. Na Av. Emídio Navarro (desde a rotunda do Tribunal até ao edifício da CMV), será necessário condicionar 1 faixa de rodagem para criar um corredor de passagem para o regresso dos atletas.

Os atletas estarão protegidos por um seguro contratado pela organização para este dia com os limites legais exigidos para estes eventos. Estes mesmos atletas serão advertidos no briefing anterior à partida para que não saiam do percurso definido com fitas devido à existência de respiros/fojos, sendo que os atletas serão responsáveis por quaisquer danos que venham a ser causados.

Para a realização deste evento, solicitaram à Autarquia alguns apoios, pelo que para a concretização da coorganização será necessário a melhor colaboração dos seguintes departamentos:

DOTA - Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

a) Emissão de parecer sobre o percurso, que se anexa.

DMOT - Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes

- a) Colocação de **150 Barreiras** no Largo de Centenário em Valongo para organizar as partidas dos atletas e 4 na Aldeia de Couce;
- b) Disponibilização de ponto de luz junto do local de partida e chegada no Largo do Centenário, de forma a ligar equipamento informático, bem como o sistema eletrónico de controlo de classificação;
- c) Ponto de Luz na Aldeia de Couce para tapete de controlo de tempos;
- d) Colaboração na limpeza dos trilhos a utilizar (junto à ponte de Couce, após ponte de Couce do lado esquerdo o trilho junto à Fraga do Castelo e corredor ecológico do início até à ponte móvel);
- e) Montagem no Largo do centenário de palco com rampa de acesso para a chegada dos atletas;
- f) Transporte de pódio de classificação do Pavilhão n.º 2 de Campo para o Largo do Centenário;
- g) Disponibilização de **2 vigilantes** para apoio à vigilância na zona da ponte de Couce no dia 14 de março das **09h00/13h00** para a realização do Trilho dos Pequenos;
- h) Disponibilização de **2 vigilantes** para apoio à vigilância na zona da ponte e acessos à Aldeia de Couce no dia 15 de março das **08h00/13h00** para a realização da prova;
- i) Colocação de 2 contentores grandes do lixo no Largo do Centenário;
- j) Montagem do Pórtico da Autarquia no Largo do Centenário.

DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais

Para a realização deste evento, será necessário procederem-se a algumas alterações/condicionamentos na circulação do Trânsito, nomeadamente o corte de todo o percurso referente ao regresso das 11h00 às 18h00 e a Rua José Seara das 07h00 às 18h00.

a) Assim, e uma vez que o Município de Valongo é coorganizador do evento, não carece de licenciamento prévio, ao abrigo do Dec. Lei 310/2002 de 18 de Dezembro atualizado pelo Dec. Lei 204/2012 de 29 de Agosto, pelo que se solicita que o processo seja encaminhado para a **DPOM com vista ao tratamento do processo de condicionamento/corte de vias.**

GTIMAC – Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação

a) Divulgação do evento através dos meios de comunicação que entenda mais pertinentes.

DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

a) Realização de um vídeo promocional do evento, prevendo-se um gasto de **2.400 €**;

b) Aquisição de 118 gravações para as lousas que servirão de prémios, prevendo-se um custo total de **400€**;

c) Aquisição dos serviços de policiamento à PSP, sendo os mesmos indispensáveis para a realização do evento, no prevendo-se um gasto de **600€** para 3/4 agentes pelo período de 9 horas. Ressalvo que caso existam atrasos no decorrer do evento, poderá este valor sofrer alteração sendo posteriormente efetuada informação específica;

d) Aquisição de 200 T-shirts para os Trilhos dos Pequeninos, que se estima um valor de 500€.

Assim, caso esta proposta mereça parecer favorável, solicita-se a melhor colaboração do **DFRH** na cabimentação da presente informação com os montantes mencionados.

Julgamos assim que a coorganização neste evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, bem como para a promoção da prática Desportiva.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/03/09, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/03/09, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/03/09, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do 3.º Trilhos do Paleozoico – 14 e 15 de março de 2015, com base na informação técnica prestada.

5.4 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A CERCIVALONGO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao protocolo de cedência de instalações celebrado entre o município de Valongo e a CerciValongo instruído com a informação técnica n.º 1/DEASD-RS/2015, datada de 20/02/2015, subscrita por Ilda Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Algumas entidades e organismos que prosseguem no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente, associações atuantes nas áreas da solidariedade social, da cultura e do desporto, têm solicitado a cedência de espaço para a prática das suas atividades, e/ou instalações da sede.

A CerciValongo Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL - é uma entidade, sem fins lucrativos, do sector cooperativo e insere-se no ramo da solidariedade social.

Tem como objeto social a reabilitação e acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias em processo de desestruturação. Constituída a 4 de novembro de 2014, apresentou ficha de adesão ao CLAS/Conselho Local de Ação Social e foi aceite como parceira em reunião do CLAS de 4 de fevereiro 2015.

Com sede no concelho de Valongo, solicita a cedência de espaço para implementação das suas atividades. A passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde possui espaços desocupados com condições para serem afetos a outro tipo de atividades, sendo certo que tais espaços se encontram sob a administração do Município;

Considerando que:

1. Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato n.º 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER EP, ser cedidos a terceiros;
2. Os referidos espaços têm condições para serem afetos a outro tipo de atividades;
3. A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde;
4. A utilização pelas Associações acarretará dinamização de mais atividades de carácter social, lúdico, recreativo e cultural, atendendo a que as organizações irão dispor de um local com condições físicas e de apoio logístico para a prossecução das suas atividades;
5. A CerciValongo, legalmente constituída, solicita a cedência de espaço para desenvolvimento das suas atividades.

Propõe-se:

- A celebração de protocolo de cedência de instalações (em anexo) entre o Município de Valongo e a CerciValongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/02/20, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/02/20, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente, para efeito de submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de protocolo de cedência de instalações celebrado entre o município de Valongo e a Cercivalongo, com base na informação técnica prestada.

5.5 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO, DELEGAÇÃO DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Protocolo de cedência de instalações à Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, delegação de Ermesinde instruído com a informação técnica n.º 2/DEASD-RS/2015, datada de 26/02/2015, subscrita por Ilda Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Algumas entidades e organismos que prosseguem no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente, associações atuantes nas áreas da solidariedade social, da cultura e do desporto, têm solicitado a cedência de espaço para a prática das suas atividades e/ou instalações da sede, como é o caso da Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, delegação de Ermesinde, entidade sem fins lucrativos, que tem por objeto exercer ações de assistência e promoção social, principalmente no combate a pobreza.

Esta Associação, solicita a cedência de espaço para implementação das suas atividades.

A passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde possui espaços desocupados com condições para serem afetos a outro tipo de atividades, sendo certo que tais espaços se encontram sob a administração do Município;

Considerando que:

1. Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato n.º 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER EP, ser cedidos a terceiros;
2. Os referidos espaços têm condições para serem afetos a outro tipo de atividades;
3. A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde;

4. A utilização pelas Associações acarretará dinamização de mais atividades de carácter social, lúdico, recreativo e cultural, atendendo a que as organizações irão dispor de um local com condições físicas e de apoio logístico para a prossecução das suas atividades;

5. A Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, delegação de Ermesinde, solicita a cedência de espaço para desenvolvimento das suas atividades;

Propõe-se:

- A celebração de protocolo de cedência de instalações (em anexo) entre o Município de Valongo e a Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, delegação de Ermesinde, nos termos propostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/02/27, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/02/27, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeto à consideração do Sr. Presidente, para efeitos de submissão à próxima reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/03/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de Protocolo de cedência de instalações à Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo, delegação de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

6.1 - PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO À ADEPORTO - AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Adesão do Município de Valongo à AdEPorto - Agência de Energia do Porto, instruído com a informação técnica n.º 33/DOTA-CAGF/2015, de 2015.03.09, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Carla Pardal, cujo teor se transcreve:

«Ao longo dos últimos anos têm sido vários os convites para a adesão do Municípios de Valongo à AdEPorto - Agência de Energia do Porto, contudo sem concretização até ao presente. Refira-se que o Município de Valongo, no universo dos Municípios da margem norte da Área Metropolitana do Porto, é um dos poucos que ainda não aderiu.

As tendências atuais e a conjuntura económica trouxeram para a ordem do dia as questões da eficiência energética, redução dos consumos de energia, procura de fontes de energia mais económicas e com menor impacto ambiental, e outras que vieram reforçar as necessidades de existirem técnicos habilitados a lidar com este tema.

A entrada desta temática na esfera de intervenção dos Municípios, resulta em novas necessidades, na medida em que os serviços municipais estão tecnicamente pouco aptos a dar resposta às especificidades desta área.

Assim e considerando que a participação de Valongo constituirá mais-valias para este Município, serve a presente para propor a adesão do Município de Valongo à AdEPorto.

A AdEPorto é uma Associação de Municípios com fins específicos, cujos estatutos se apresentam em anexo, tendo como objeto: *“Contribuir para a utilização racional da energia, a eficiência energética, a gestão ambiental na interface com a energia, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos e o alargamento das boas práticas no planeamento, na gestão na construção e na mobilidade sustentável.”*

São objetivos desta Associação, designadamente:

- a) *“Promover e colaborar, junto dos Municípios Associados, na definição, aplicação e desenvolvimento da estratégia energético-ambiental e da estratégia para a mobilidade das cidades, integrando estas estratégias no planeamento e na gestão urbana;*
- b) *Assegurar a conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades privadas envolvidas na execução da política de utilização racional de energia e valorização das energias renováveis;*
- c) *Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões energéticas e correlativas de ambiente, no sentido de utilizarem metodologias, sistemas e tecnologias compatíveis com o desenvolvimento sustentável;*
- d) *Promover a penetração de conceitos e tecnologias adequadas à utilização eficiente da energia e dos recursos energéticos endógenos e fomentar o desenvolvimento, a produção e a utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes;*
- e) *Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos utilizadores da energia;*
- f) *Promover a formação necessária nos domínios desenvolvidos pela Associação;*
- g) *Promover a elaboração das Matrizes Energética e da Água e assegurar a atualização de base anual;*
- h) *Desenvolver, junto dos Municípios Associados, a definição dos indicadores energético-ambientais e de mobilidade, propondo prioridades e metas a alcançar que reverterão para os instrumentos de planeamento, através, sobretudo, da introdução de incentivos;*
- i) *Promover relações de cooperação com outras entidades públicas e privadas da sua área de intervenção, com vista ao aproveitamento de todas as potencialidades para o desenvolvimento técnico e económico do sector energético;*
- j) *Propor, efetuar ou colaborar na realização de ações de diagnóstico, inquéritos, projetos de investimento, estudos técnicos e económicos nas áreas da utilização racional da energia e energias renováveis bem como à sua promoção junto de potenciais utilizadores;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- k) *Desenvolver e intensificar relações com departamentos, institutos, entidades nacionais e estrangeiras, para troca de conhecimentos e experiências sobre questões energéticas;*
- l) *Prestar apoio direto aos utilizadores de energia, particularmente no que se refere à resolução de problemas de natureza técnica, tecnológica e de apoio à decisão de investimento;*
- m) *Colaborar em estudos ou na elaboração de especificações técnicas, regras e orientações guia relativas ao uso eficiente das tecnologias energéticas;*
- n) *Organizar e difundir a informação técnica de interesse no domínio da sua atividade e promover e participar em ações de formação, bem como na sensibilização através de campanhas, programas, cursos e seminários;*
- o) *Apoiar a gestão da água, dos resíduos e efluentes na ótica da sua valorização energética.*

Atendendo ao exposto, considera-se bastante vantajosa o contributo da Agência para o desenvolvimento da vertente da energia e outras conexas no Município de Valongo, contudo implica uma contribuição financeira nos seguintes termos:

- 9.750,00 €: “joia de adesão”, correspondente a 78 unidades de participação (constituem Ativos financeiros a constar obrigatoriamente no Orçamento de 2016)
- 7.800,00 €. quota anual, a vencer no início de cada ano civil. (a constar no Orçamento de 2016)

Considerando a situação financeira do Município, a AdEPorto informalmente, manifestou disponibilidade para o Município de Valongo, caso assim seja deliberado pelos Órgãos competentes, integrar a Agência em 2015, mas apenas em 2016, concretizar os pagamento referentes à quota anual (2016) e às unidades de Participação.

Nos termos do n.1 do artigo 108.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a constituição das associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos Municípios (...) ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos.

Assim, e atendendo ao exposto, sugere-se, salvo melhor opinião:

1. Que o Município de Valongo solicite formalmente que a moratória e o período de carência, no que diz respeito, quer às Unidades de Participação, quer às cotas, deste ano (2015) lhe sejam dispensadas.
2. Que sejam asseguradas, no Orçamento de 2016, as verbas necessárias à participação do Município de Valongo na AdEPorto, relativas às Unidades de Participação e à quota anual referente a 2016.
3. A adesão do Município de Valongo à AdEPorto - Agência de Energia do Porto, nos termos descritos nesta informação, e apenas no caso da concretização favorável da diligência proposta no ponto1, enviando para tal uma “Carta” na qual seja manifestado esse interesse.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 2015.03.09 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Presidente.

Propõe-se o envio da presente proposta à apreciação pelo executivo municipal.»

Em 2015.03.09, o Exmo. Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea s) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a adesão do Município de Valongo à AdEPorto - Agência de Energia do Porto nos termos propostos.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

7.1 - CAMPO DE FUTEBOL DE SOBRADO - CONSTRUÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a menos da empreitada em apreço, instruído com a informação n.º 40/DPOM.CP/2015, datada de 05 do mês em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Manuel Cunha, cujo teor se transcreve:

«*Relativamente ao assunto versado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:*

1 – HISTORIAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO:

- *aprovação: deliberação tomada em reunião de 2014.10.23*
(informação n.º 131/DPOM.CP/2014)
- *proc. n.º 36.DPOM.2014*
- *concurso publico, ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP (publicado no DR n.º 209 – II série de 2014.10.29)*
- *preço base – 196.500,00 €*
- *prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos (vide ponto 1 da clausula 46.ª do CE)*
- *disponibilização na plataforma ano.gov – 2014.10.28*

ADJUDICAÇÃO

- *aprovação: deliberação tomada em reunião de 2014.12.18*
- *adjudicatário: Irmãos Moreiras, SA*
- *alvará de construção n.º 1991*
- *NIF: 501347313*
- *valor da adjudicação: 156.787,55 €*
- *prazo de execução: 60 dias*

CAUÇÃO: *substituição pela retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.*

Encontra-se para aprovação superior a aceitação da garantia bancária n.º 25.07.003558.793, emitida em 2015.02.12 pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de 15.678,76 € destinada a caucionar a obra na totalidade.

CONTRATO:

- *celebrado em: 2015.01.09*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas
- publicado no portal de contratação pública basegov em 2015.01.13

CONSIGNAÇÃO: 2015.01.19

PAGAMENTOS:

Até à presente data foi autorizado o processamento do auto de medição n.º 1 relativo à 1.ª situação de trabalhos contratuais da empreitada em apreço:

Auto(s)				Ordem de pagamento		Obra caucionada (10%)
N.º	Sit.	Data	Valor [sem IVA]	N.º	Data	
1	1ª TC	2015.02.12	35.528,65			---

SITUAÇÃO ATUAL

Deu entrada nesta Edilidade a carta ref. IM041/15, datada de 2015.03.03, da firma adjudicatária da obra em apreço, de cujo teor se retira que a empresa responsável pelo fornecimento/aplicação da relva sintética alertou que a solução contratualizada que visa a aplicação de uma tela plástica sobre a base do campo, influenciaria de forma negativa a performance pretendida, nomeadamente ao nível da drenagem, uma vez que o recinto perderia toda a capacidade de drenagem vertical na base do campo, passando a mesma apenas a efetuar-se através de drenagem horizontal, ocasionando situações de empoçamentos em períodos de forte precipitação, pelo que propõe a não utilização da referida tela plástica.

A situação atrás referida é corroborada pela empresa Irmãos Moreiras, S A, com base na sua experiência em recintos de jogos similares, garantindo que a retirada da tela plástica não altera em nada a garantia dos trabalhos da empreitada.

Esta supressão de trabalhos ascende ao valor de **€ 4.062,50**.

Foi, igualmente, solicitado por parte dos dirigentes do Clube Desportivo de Sobrado que não se procedesse à colocação de vedação entre o espaço afeto ao público e os balneários, numa extensão de 22,00 metros, tendo em consideração que o material previsto utilizar não apresenta garantia de eficácia. De salientar que estava previsto o reaproveitamento da rede desmontada com a altura de 2,00 metros e subsequente pintura.

Por parte dos dirigentes do referido Clube foi proposta a continuidade de construção do muro em blocos com 1,20 metros, assim como, a aplicação de um portão fechado com dois vãos de 1,20 metros e a aplicação da rede aramada, perfazendo 2,00 metros de altura na sua globalidade, trabalhos que serão realizados pelo referido clube.

Esta supressão de trabalhos ascende ao valor de **€ 396,00**.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação das alterações preconizadas na presente informação, assim como, a supressão dos trabalhos resultantes das referidas alterações, os quais ascendem à quantia de €

4.458,50 + IVA, nos termos do disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.03.06, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.03.06, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.03.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por **maioria**, aprovar as alterações preconizadas na supracitada informação, assim como, a supressão dos trabalhos resultantes das mesmas, no valor de € 4.458,50 + IVA, nos termos propostos.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

8.1 - OLEÕES - RECIPIENTES PARA RECEBER OS ÓLEOS DE MOTOR - CEDÊNCIA GRATUITA POR PARTE DA SOGILUB/ECOLUB

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º02/DMOT-HU/2015, elaborada pela Dra. Sónia Silva, datada de 2015.02.24 cujo teor se transcreve:

“No âmbito do processo de renovação do alvará de licença dos Ecocentros do Concelho de Valongo, foi alertado pela técnica da CCDR_N na vistoria que os atuais recipientes de armazenamento dos óleos de motor não possuíam a bacia de retenção, exigido pelo Decreto-lei n.º 153/2003.

De modo a retificar a situação, contactamos a SOGILUB (que detém a sua marca registada ECOLUB) que é a entidade gestora em Portugal do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU – Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados pelo Despacho Conjunto n.º 662/2005, de 6 de Setembro), que nos informou estar a promover a distribuição de 1000 oleões gratuitamente.

O SIGOU é financiado pelo ECOVALOR, prestação financeira cobrada aos produtores por cada litro de óleo lubrificante que colocam pela primeira vez no mercado nacional. Por esse motivo, os recipientes e a recolha são gratuitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Após análise das alterações propostas à minuta original, a SOGILUB aprovou as mesmas, exceto o mencionado na cláusula 5.^a (contacto da pessoa responsável pelo serviço).

Pelo exposto, propõe-se que seja autorizado a assinatura da minuta do protocolo de colaboração em anexo (condição da SOGILUB) para a cedência de três oleões (um para as oficinas da DMOT, um para o Ecocentro de Ermesinde e outro para o Ecocentro de Valongo).

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação pelo Exmo. Chefe da DMOT, Eng.º Delfim Cruz em 2015.02.26, que igualmente se transcreve: «Dado terem sido efetuadas alterações propostas pelo Exmo. Sr. Chefe da DAJAC exceto os contactos dado que a Sogilub pretende o contacto mais direto ao serviço que tem a responsabilidade da gestão dos óleos, concordo com a proposta de envio à Câmara Municipal para deliberação do protocolo.”

O Exmo. Sr. Vice-presidente, emitiu em 2015.03.06, o seguinte despacho: «Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015.03.06, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a assinatura da minuta do protocolo de colaboração com a Sogilub para a cedência de três oleões, um para as oficinas da DMOT, um para o Ecocentro de Ermesinde e outro para o Ecocentro de Valongo, com base na informação técnica prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____